LEI Nº 057/96, De 22 de julho de 1.996,,,,,,,,,,,,,,,,,,

"Dispõe sobre desapropriação de área e dá outras providências".....

O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar 220 (duzentos e vinte) lotes urbanos, nesta cidade, por interesse social, visando a implantação do Programa de apoio às famílias carentes, criado pela Secretaria da Solidariedade Humana do Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º - A desapropriação de que refere o artigo anterior, será realizado nos termos da legislçaõ pertinente em vigor.

Art. 3º - Compete aos serviços de contabilidade, indicar os recursos necessários para cobertura com as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 1.996.....

José Coelho Filho
Prefeito Municipal